



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0006269 - ACIDO MURIATICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISBIODEGRADÁVEL ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	2.000	12,83	25.660,00
2	0006270 - ACIDULANTES PARA ROUPAS PROFISSIONAL. PRODUTO NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	500	128,25	64.125,00
3	0006271 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVOCLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 89 DE 25/08/1994 DA ANVISA M/S. VALIDADE DE 12 MESES, COM DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 06 MESES ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	400	76,95	30.780,00
4	0006272 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BASICA, ALCOOL ETILICO EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	UND	2.000	13,36	26.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

5	0006273 - ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	UND	2.000	13,89	27.780,00
6	0006274 - ALCÓOL GEL – LOÇÃO GEL ALCÓOLICA A 70% INDICADA PARA ANTISSEPÇÃO COMPLEMENTAR DAS MÃOS EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ALCÓOL ETÍLICO A 70% COMO PRINCÍPIO ATIVO. COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, ALCÓOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETILAMINA E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO REFIL COM 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UND	2.000	14,43	28.860,00
7	0006275 - ALCÓOL LÍQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETÍLICO A 70% EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000	16,03	48.090,00
8	0006276 - ALGODÃO PACOTE COM 100G	UND	300	12,83	3.849,00
9	0006277 - ALVEJANTE SEM CLORO PROFÍSSIONAL UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	400	26,72	10.688,00
10	0006278 - AMACIANTE CONCENTRADO PROFÍSSIONAL, PRODUTO UTILIZADOS EM PROCESSO DE ROUPAS PÓS LAVAGENS DE ROUPAS HOSPITALARES E EM UNIDADE DE SAÚDE, PROPORCIONANDO AGRADÁVEL AMACIES NAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	400	21,91	8.764,00
11	0006279 - AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE	UND	800	13,36	10.688,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO Deregistro JUNTO À ANVISA.				
12	0006280 - AVENTAL DE CINTURA COM PEITINHO, CONFECCIONADO EM NAPA REFORÇADA, BRANCA, COM ARREMATE NAS BORDAS E TIRAS DE NAPA REFORÇADA BRANCA PARA FIXAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO- COMPRIMENTO DE APROX. 92 CM E LARGURA(SEM CORDÃO DE AMARRAR)	UND	400	16,03	6.412,00
13	0006281 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10LITROS	UND	100	21,38	2.138,00
14	0006282 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20LITROS	UND	100	32,06	3.206,00
15	0006283 - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EMAÇO, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	200	12,83	2.566,00
16	0006284 - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	200	23,51	4.702,00
17	0006285 - BOBINA PICOTADA RESISTENTE, SACOLA TRANSPARENTE COM MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	UND	500	42,96	21.480,00
18	0006286 - CAVALETE PLÁSTICO TIPO PLACA DOBRÁVEL SINALIZADORA – CUIDADO PISO MOLHADO –MEDINDO 62 X 27,5 CM	UND	30	74,82	2.244,60
19	0006287 - CERA, TIPO LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANT E/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX, BOMBONA COM 5 LITROS.	UND	200	69,47	13.894,00
20	0006288 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS	UND	200	85,50	17.100,00
21	0006289 - CESTO DE LIXO PARA PIA, EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS.	UND	250	38,44	9.610,00
22	0006290 - CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LT.	UND	100	80,16	8.016,00
23	0006291 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL,CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	100	267,20	26.720,00
24	0006292 - CESTO PARA LIXO, EM PLASTICO,COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	200	235,13	47.026,00
25	0006293 - COADOR DE CAFÉ GRANDE PANOFANELA.	UND	200	21,38	4.276,00
26	0006294 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM/PACOTE	UND	400	12,83	5.132,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	COM 50 UND, COR BRANCA.				
27	0006295 - COPO DESCARTAVÉL 150ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300	229,79	68.937,00
28	0006296 - COPO DESCARTAVÉL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300	251,17	75.351,00
29	0006297 - COPO DESCARTAVÉL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300	203,07	60.921,00
30	0006298 - CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTRANSPARENTES.	UND	200	40,08	8.016,00
31	0006299 - CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100(UM MIL E CEM) PPM DE FLÚOR INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, PROTEÇÃO CONTRA CARIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O NÚMERO TELEFONICO DO SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G UNITÁRIO	UND	200	10,96	2.192,00
32	0006300 - DESENTUPIDOR DE BORRACHA/P/PIA	UND	200	25,12	5.024,00
33	0006301 - DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/VASO SANITÁRIO	UND	100	55,04	5.504,00
34	0006302 - DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, ANTIOXIDANTE, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS, TAIS COMO, VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS, ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	UND	2.500	21,38	53.450,00
35	0006303 - DESINFETANTE TIPO PINHO COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRASTE E CORANTE QUE ELIMINE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS -- BOMBONA C/ 5 LITROS	UND	1.000	21,91	21.910,00
36	0006304 - DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO FENOL A	UND	2.000	13,36	26.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	90%, COM 1 LITRO.				
37	0006305 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, SPRAY, TUBO COM 360ML.	UND	1.200	26,72	32.064,00
38	0006306 - DESODORIZADOR DESINFETANTE PARA VASOS SANITÁRIO, PERFUMADO COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 35G -CX C/ 24 UNIDADES	CX	200	102,60	20.520,00
39	0006307 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G	UND	2.500	26,72	66.800,00
40	0006308 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO.	UND	2.400	4,81	11.544,00
41	0006309 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	UND	500	19,24	9.620,00
42	0006310 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO	UND	200	21,38	4.276,00
43	0006311 - ESPANADOR DE PENA, MÉDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	UND	200	53,44	10.688,00
44	0006312 - ESPONJA LARGA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	UND	200	10,69	2.138,00
45	0006313 - ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5.000	8,55	42.750,00
46	0006314 - FLANELA, 60X40CM, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO.	UND	1.000	8,02	8.020,00
47	0006315 - FÓSFORO TAMANHO MÉDIO, EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	UND	1.000	8,55	8.550,00
48	0006316 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO XGG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	UND	3.400	37,41	127.194,00
49	0006317 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UND, COR BRANCA.	UND	200	10,69	2.138,00
50	0006318 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X22,5CM, COR BRANCA, TIPO	PCT	1.500	5,34	8.010,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	FOLHAS DUPLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, PACOTES COM 50 UNIDADES				
51	0006319 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DEALGODÃO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 75 UNIDADES. TIPO COTONETE	UND	500	3,74	1.870,00
52	0006320 - INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	UND	1.500	20,84	31.260,00
53	0006321 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI- ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML;ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COR: AZUL;FRAGRÂNCIA:LAVANDA.	UND	1.000	6,41	6.410,00
54	0006322 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UND	1.200	5,34	6.408,00
55	0006323 - LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EM FRASCO DE 200 ML.	UND	400	10,69	4.276,00
56	0006324 - LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO P, CANO LONGO.	UND	500	20,31	10.155,00
57	0006325 - LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO M, CANO LONGO.	UND	800	20,84	16.672,00
58	0006326 - LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO G, CANO LONGO.	UND	1.400	21,38	29.932,00
59	0006327 - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM ÚNICA PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, PUNHO EM ELÁSTICO E PIGMENTO DE PVC, E COR PRETA NAS PALMAS E DEDOS, – PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO ÚNICO), CANO CURTO.	UND	500	21,91	10.955,00
60	0006328 - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR	UND	500	42,75	21.375,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	COM REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAM. ÚNICO.				
61	0006329 - LUIVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO – PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO G), CANO LONGO.	UND	600	13,89	8.334,00
62	0006330 - LUIVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO – PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO M), CANO LONGO	UND	400	13,36	5.344,00
63	0006331 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHOG – PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	1.000	66,80	66.800,00
64	0006332 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHOM – PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	500	65,20	32.600,00
65	0006333 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	128,25	3.847,50
66	0006334 - MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	2.000	2,14	4.280,00
67	0006335 - PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRAVÉL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O	UND	500	19,24	9.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	MANUSEIO DA VASSOURA.				
68	0006336 - PALHA DE AÇO Nº 01, PCTE. COM08 UNIDADES.	UND	2.000	9,62	19.240,00
69	0006337 - PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	3,21	642,00
70	0006338 - PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DECHURRASCO; ROLIÇOS DE MADEIRA; MUITO RESISTENTE	UND	400	6,41	2.564,00
71	0006339 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO78X58CM	UND	3.500	14,96	52.360,00
72	0006340 - PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL EDURÁVEL.	UND	3.500	12,83	44.905,00
73	0006341 - PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. ROLO MED. 45CM X 7,5M	UND	600	21,38	12.828,00
74	0006342 - PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS,	UND	600	21,38	12.828,00
75	0006343 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/04 ROLOS, FOLHA DUPLA 30 M. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO. FARDO/PACOTE COM NO MÍNIMO 64 ROLOS	UND	750	32,06	24.045,00
76	0006344 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO C/ 1000 FOLHAS 100% CELULOSE, PACOTE.	UND	2.000	16,03	32.060,00
77	0006345 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 02 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 220 MM X 205 MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO- TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FLS. SIMPLESCADA. CAIXA/FARDO COM APROXIMADAMENTE 2400FOLHAS.	UND	2.000	26,72	53.440,00
78	0006346 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890G/CMÜ VISCOSIDADE:8,000 - 10,000 CPS	UND	1.200	8,55	10.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	(VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMADE 10%.				
79	0006347 - PRATO FUNDO DESCARTAVÉL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000	5,34	10.680,00
80	0006348 - PRATO FUNDO DESCARTAVÉL 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000	6,41	12.820,00
81	0006349 - PRATO RASO DESCARTAVÉL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000	4,81	9.620,00
82	0006350 - PRATO RASO DESCARTAVÉL 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000	6,41	12.820,00
83	0006351 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	UND	400	10,69	4.276,00
84	0006352 - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS – FRASCOS 500ML	UND	200	32,06	6.412,00
85	0006353 - RODINHO PARA PIA	UND	250	16,03	4.007,50
86	0006354 - RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 30CM, COM CABO MÍNIMO DE 1,40M.	UND	600	26,72	16.032,00
87	0006355 - RODO DE BORRACHA DUPLA NATURAL MEDINDO NO MÍNIMO 60CM EM PLÁSTICO, COM CABO MÍNIMO DE 1,20M.	UND	500	59,32	29.660,00
88	0006356 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, PACOTE. C/ 05 UNIDADES	UND	3.000	24,05	72.150,00
89	0006357 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO, COM 200G, PCTE. C/ 05 UNIDADES	UND	1.000	24,58	24.580,00
90	0006358 - SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, PACOTE DE 500 GRAMAS	UND	3.000	10,69	32.070,00
91	0006359 - SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G, ANTIBACTERIANO	UND	500	10,69	5.345,00
92	0006360 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	UND	2.000	21,38	42.760,00
93	0006361 - SABONETEIRA P/ FIXAR NA PAREDE,	UND	500	53,44	26.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	C/ RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, C/ CAPACIDADE DE 900 ML, DOSADOR C/ PRESSÃO, MATERIAL EM ABS NA COR BRANCA.				
94	0006362 - SACO PARA CACHORRO QUENTETAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	200	55,04	11.008,00
95	0006363 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT USO HOSPITALAR,PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	94,59	18.918,00
96	0006364 - SACO PARA LIXO HOSPITALARBRANCO 30LT USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	45,43	9.086,00
97	0006365 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50LT USO HOSPITALAR,PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	64,34	12.868,00
98	0006366 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	1.600	106,88	171.008,00
99	0006367 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	2.000	160,32	320.640,00
100	0006368 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	53,44	53.440,00
101	0006369 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	64,13	64.130,00
102	0006370 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	75,35	45.210,00
103	0006371 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTETAMANHO PARA 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	64,13	32.065,00
104	0006372 - SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA. GR250	UND	400	48,10	19.240,00
105	0006373 - TAPETE 75X50 CM PANO	UND	500	37,41	18.705,00
106	0006374 - TAPETE ANTIDERRAPANTE 50X50CM	UND	500	53,44	26.720,00
107	0006375 - TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	UND	1.000	32,06	32.060,00
108	0006376 - TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	UND	1.000	16,03	16.030,00
109	0006377 - TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADAEM TNT 100%	PCT	300	53,44	16.032,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	POLIPROPILENO				
110	0006378 - VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO COLADO.	UND	500	37,41	18.705,00
111	0006379 - VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO DE 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS COM CERDAS EM PELO NATURAL	UND	600	34,74	20.844,00
112	0006380 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO ROSQUEADO.	UND	300	42,75	12.825,00
113	0006381 - VASSOURÃO MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO COLADO	UND	200	45,43	9.086,00
114	0006382 - VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, TIPO LEQUE, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	200	85,50	17.100,00
115	0006383 - BOBINA PICOTADA RESISTENTE, MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	UND	500	83,90	41.950,00

1.2.1 Os Produtos do objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.2 Os Produtos acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.2.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A Aquisição dos Produtos descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega neste Termo de Referência.

1.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, em conformidade com o que diz a Instrução Normativa 73/2022 SEGES-ME e Acórdãos TCU 465/2024 e TCU 2198/2023

a) Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove a condição de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISES DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação e Análises da Contratação e a descrição dos Produtos encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação;

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3 DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação: O fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em caráter parcelado é essencial para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias municipais de Maxaranguape/RN, contemplando serviços fundamentais que abrangem desde a saúde pública até a manutenção de espaços institucionais. A ausência desses materiais pode comprometer não apenas a higienização e a conservação dos ambientes, mas também a execução de atividades básicas nas secretarias e repartições.

3.2 Justificativa

A manutenção da limpeza e higiene nos ambientes de trabalho e atendimento público é indispensável para garantir um espaço saudável e adequado para servidores, alunos, pacientes e cidadãos que utilizam os serviços municipais. Cada secretaria tem demandas específicas que justificam a necessidade de abastecimento regular:

- Educação, Cultura e Esporte (SECE): Manutenção de escolas, creches e espaços culturais que exigem alto consumo de materiais para garantir ambientes seguros e saudáveis.
- Saúde (SESAU): Higienização de unidades de saúde é essencial para prevenir infecções e garantir segurança em atendimentos hospitalares e ambulatoriais.
- Assistência Social (SEMASTH): Atendimento a programas sociais que requerem materiais descartáveis para atividades com a comunidade.

3.3 Impacto na Saúde Pública e Bem-estar: Ambientes limpos e higienizados são indispensáveis para prevenir a proliferação de doenças. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de práticas regulares de limpeza e desinfecção, especialmente em órgãos públicos, escolas e unidades de saúde.

3.4 Racionalização do Consumo: A aquisição parcelada garante um melhor planejamento financeiro e operacional, evitando desperdícios, adequando o consumo às necessidades reais e otimizando o uso do orçamento público.

3.5 Atendimento a Normas de Segurança e Saúde: A ausência desses materiais pode infringir normas de segurança do trabalho e controle sanitário, comprometendo a qualidade e legalidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos de contratação:

- 4.1.1. Entrega dos itens de acordo com as especificações constante no **ITEM 1.2** e Entrega Conforme o **ITEM 7**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

- 4.1.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000, ou local indicado pela mesma no horário das 08h às 14h a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente.
- 4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 4.1.4. DA GARANTIA. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional;
 - 4.1.4.1 A Contratante deverá receber nas condições originais dos produtos sem avarias de transporte.
- 4.1.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente para a sua classificação.
- 4.1.6. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Descrição da Solução como um todo encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, na qual está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21. Sabendo que se trata de um fornecimento quando se fizer necessário, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativos apresentados.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida subcontratação

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Condições de Execução dos Serviços

7.1.1 O prazo para entrega dos produtos é de 7 (Sete) dias Úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

7.1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na ordem de compras ou indicados em comunicação via E-mail. .

7.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 5 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato ou Ata de Registro de Preço, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da Contratada.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

10.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

10.1.15 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

10.1.16 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

- 10.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.19 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

11.1.1 . Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores– SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.22.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000
qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.22.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação:

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.7 Certidão de idoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do município de Maxaranguape/RN, onde a mesma poderá ser solicitada pelo e-mail cplmaxaranguape@gmail.com;

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

A) Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Opção pelo SIMPLES, se houver;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

12.6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

12.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos;

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é do município de Maxaranguape/RN é de **R\$ 2.975.796,60 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.conforme pesquisa de preços realizada, na qual apêndice no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratadas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante e o Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Para o Registro de preços não há a necessidade de apresentação da dotação orçamentária.

Maxaranguape – RN, 18 de Novembro de 2024.

José Walter de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração